



Secretaria Municipal de
Segurança Pública
e Trânsito

CI nº.	0540/2019	Data: 09/12/2019
De:	Sec. Segurança Pública e Trânsito	Recebido em:  Ass: 
Para:	Procuradoria Jurídica	
Assunto:	Alteração de lei	

Vimos através deste, solicitar que seja alterada a lei 4.788/19 que dispõe sobre a idade máxima para que o candidato esteja apto a pleitear o cargo de Guarda Municipal deste município. Na referida lei, a idade máxima exigida é de 35 (trinta e cinco) anos, e nós, da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, solicitamos a alteração para que esse limite passe a 40 (quarenta) anos.

O motivo de tal solicitação se dá por várias justificativas, mas que elencaremos apenas algumas:

1. **Expectativa de Vida:** É sabido que a expectativa de vida do brasileiro vem aumentando gradativamente ano a ano, e vários são os motivos desse aumento, assim como; os avanços da medicina moderna; o aumento dos meios de conscientização quanto a exames preventivos; os incentivos à prática de uma vida saudável; a busca estética. Tendo em vista tais fatos, a pessoa de 40 anos ou mais de anos atrás, não é a mesma em condições físicas e estéticas das pessoas com a mesma idade atualmente.
2. **Parâmetro de outras instituições:** A Guarda Municipal de Arapongas, instituição de segurança pública e de cunho CIVIL, tem a atividade similar a outras forças de segurança da mesma natureza, assim como PRF, por exemplo, e utilizando-se como base, tais instituições não impõem aos seus candidatos, quaisquer limitações de idade. Outro Exemplo é a Guarda Municipal de Curitiba/PR, que conta com um efetivo de aproximadamente 1.500 homens e mulheres, e que em seu último concurso não colocou a limitação por idade. Sendo assim, consideramos razoável o limite de no máximo 40 anos para o ato da inscrição.
3. **Experiência adquirida:** A guarda municipal de Arapongas atua nos mais diversos ramos dentro da segurança pública municipal, seja de maneira preventiva, educativa, assistencial e repressiva. Tendo em vista tantas ramificações do trabalho que é exercido, por inúmeras vezes necessitamos das qualidades individuais que os GMs possuem e que adquiriram fora do âmbito da administração pública. Sendo assim, a pessoa com mais idade, trará consigo a experiência profissional adquirida no meio privado e que possivelmente



Secretaria Municipal de
Segurança Pública
e Trânsito

possamos utilizar em benefício da Prefeitura de Arapongas e da Guarda Municipal.

4. **Exigência física:** independente da idade de ingresso, uma das etapas obrigatórias do concurso da Guarda Municipal de Arapongas é o Teste de Aptidão Física (TAF) que é de caráter eliminatório e tem por objetivo filtrar os concorrentes, e consequentemente eliminar as pessoas que fisicamente não estejam aptas à atividade de segurança pública. Com isso, a pessoa com 40 anos completos e que deseja ingressar, deverá, assim como todos, demonstrar sua aptidão e condicionamento no referido teste.

Diante ao exposto, solicitamos que seja alterada, em caráter de urgência, a lei supracitada modificando o limite máximo de idade exigido para o pleito de guarda municipal de Arapongas.

Certos de sua colaboração. Agradecemos.

Paulo Sérgio Argati
Secretário de Segurança Pública e Trânsito